



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO Nº 48 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Bandeira do Sul-MG

O **Prefeito Municipal de Bandeira do Sul/MG**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no disposto na Lei Municipal 993, de 19 de março de 2021 que criou o Conselho de Educação do Município de Bandeira do Sul-MG resolve,

NOMEAR

Art.1º Ficam nomeados os membros da CME do Município de Bandeira do Sul-MG, conforme abaixo relacionados, para o mandato de 2023/2026 a saber:

I- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) 1(um) representante do Departamento Municipal de Educação, ou órgão equivalente:

Titular: **Michele Pereira da Silva**

Suplente: **Mateus Edney da Silva**

b) 1(um) representantes Magistério Público Municipal:

Titular: **Magna Mendes Ferreira de Souza**

Suplente: **Elaine Cristina Dias Ferreira**

c) 1(um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: **Pricila Daniele da Silva Oliveira**

Suplente: **Ana Carolina dos Santos**

d) 1(um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes:

Titular: **Natiéle de Cássia Feliciano**

Suplente: **Ana Paula Fernanda de Carvalho Pelegrino**

II. CÂMARA DO FUNDEB

I. 02(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) do Departamento Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Titular: **Silvana Rosa bastos da Silva**

Suplente: **Wesley Eduardo Ramos Ishimoto**

Titular: **Uiara Poliana Fernandes de Souza**

Suplente: **Maria Aparecida Zanetti**

II. 1(um) representantes dos professores da Educação Básica Pública:

Titular: **Juliana Barbosa de Andrade**

Suplente: **Rhanadara Olímpia Rodrigues da Cruz**

III. 1(um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: **Silvane Izabel do lago e Abreu**

Suplente: **Lenira Franco Alves**

IV. 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: **Giovanca Mayra de Castro**

Suplente: **Marília Helena Gomes Ribeiro**

V. 02(dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: **Layla Maria de Souza**

Suplente: **Hellen Cristina Borges**

Titular: **Adriana Moreira Tavares Graciani**

Suplente: **Cláudia Karen de Brito Mathias**

VI. 02(dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, se houver:

Titular: **Luciana Maria Carvalho dos Santos**

Suplente: **Silmara de Paula Souza**

Titular: **Erick Eduardo de Carvalho**

Suplente: **Gustavo Henrique dos Santos**

VI. 1(um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: **Claudete Pereira Franco Grella**

Suplente: **Dienifer de Oliveira Castro**

VII. 01(um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:

Titular: **Andréia Christina Milani da Costa**

Suplente: **Suélen Jocasta Gonçalves dos Santos**

VIII. 02(dois) representantes de organizações da Sociedade Civil, se houver:

Titular: **Valquiria de Paula Dias**

Suplente: **Isabela Xavier Barbosa**

Titular: **Sebastião Donizette de Carvalho**

Suplente: **Nadir Ferreira Gírmia**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bandeira do Sul/MG, 14 de abril de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Nomeia servidor para o Cargo de recrutamento Amplo, que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL /MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para ocupar o cargo de recrutamento Amplo, previstos na Lei Complementar nº 062 de 15 de setembro de 2009, o servidor,

I. LEONARDO DA COSTA ROSA – Chefe do Setor da Epidemiologia, Nível/Código C.C.3, jornada de 40 horas semanais.

Art.2º Lavre-se Termo de Posse e cumpram-se as formalidades legais para a investidura no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bandeira do Sul/MG, 17 de abril de 2023

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a vacância dos cargos públicos ocupados por servidores efetivos do Município de Bandeira do Sul, em decorrência da Aposentadoria e dá outras providências”

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso III e VIII da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO que o inciso V do art. 30 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bandeira do Sul, prevê a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que nos termos da legislação municipal a manutenção de servidores aposentados nos cargos de provimento efetivo, representaria nova assunção de cargo público, o que é vedado nos termos do artigo 37, inc. II da Constituição Federal brasileira salvo se houver nova aprovação em concurso;

CONSIDERANDO processo Nº 1031459 (21/08/2019) do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que segundo o entendimento “os servidores públicos estatutários, ainda que sejam segurados do Regime Geral de Previdência Social, não poderão permanecer no cargo após a aposentadoria espontânea, porque a concessão do



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO Nº 48 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

benefício da aposentadoria gera vacância do cargo por força de seus estatutos”.

CONSIDERANDO por fim, a imperiosa necessidade que se impõe ao Gestor Público de sempre se pautar pelos princípios norteadores da Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desligados do serviço público municipal, todos os servidores que tiveram o seu vínculo administrativo rompido por força de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), nos termos do art. 30, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único – Da exceção ao disposto no caput deste art., fica facultada a permanência nas atividades do cargo, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, ao servidor lotado no Setor de Tesouraria na função de TESOUREIRO, com a finalidade de que sejam ajustados os dados cadastrais, as senhas das contas bancárias do município, as chaves e assinaturas, certificado digital, afim de que sejam mantidas as operações financeiras, os pagamentos empenhados a fornecedores, os repasses de convênios, a folha de pagamento dos servidores e as demais atribuições relativas às atividades necessárias, essenciais e indispensáveis para a continuidade do serviço público no município.

Art. 2º - Deve o Setor de Recursos Humanos, adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com desligamento dos servidores abrangidos por este decreto da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais, nos termos da Lei Complementar n.º 045 de 28 de dezembro 2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**

Contratada: **FRATELLI CONSTRUÇÕES LTDA.**

Objeto: Contratação sob a forma de execução indireta **tipo menor preço** e regime de **empreitada por preço global** de empresa especializada para execução dos serviços para a construção de duas salas e um banheiro coletivo, projeto padrão do FNDE, no Centro Municipal de Educação Infantil “CMEI”, sendo necessário atender os requisitos básicos para a instalação e construção da obra, assim como também, atender as necessidades e orientações construtivas, como o projeto de fundações, estrutural, alvenaria, acabamento, elétrico, hidráulico, telhado e bombeiros, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos do Processo Licitatório nº 019/2023, Edital 003/2023.

Valor Global: R\$461.467,49 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Dotações Orçamentárias:

Ficha: 262 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.013 44.90.51.00 –
Fonte: 1500 Saldo: R\$50.000,00

Ficha: 263 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.013 44.90.51.00 –
Fonte: 1550 Saldo: R\$45.000,00

Ficha: 580 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.013 44.90.51.00 –
Fonte: 2500 Saldo: R\$ 156.726,00

Ficha: 581 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.013 44.90.51.00 –
Fonte: 2550 Saldo: R\$ 209.872,52

Data de Assinatura: 18 de abril de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é 250 (duzentos e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços. Poderá o prazo ser prorrogado no interesse da Administração e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

